

Lei n.º 648

Autoriza a compra de uma casa
residencial e contém outras providências

O povo da cidade de Itajaí,
por seus representantes eleitos e eu, Pre-
feto Municipal, sancionamos a seguinte Lei:

Art. 1.º - Dê o Executivo Municipal autori-
zação a efetuar a compra da casa
e respectivos terrenos, sita à Rua das
Pedras n.º 85, em Itajaí, da propriedade
do Senhor Leopoldo Guimarães de Oliveira
pelo preço de Cr\$ 22.500,00 (vinte e dois
mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2.º - É imóvel a que se refere o
Art. 1.º doará sob permuta pela
casa de residência e respectivos terrenos,
pertencente a Maria Lúcia Figueira,
filha, genroa e nora, sita à Rua
39, n.º 138, nesta cidade, cabendo à
Prefeitura dispor da importân-
cia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)
como complementação do preço do
tal imóvel, que é avaliado em
Cr\$ 32.500,00.

Art. 3.º - Para fazer face às despesas decor-
rentes com a presente Lei, fica
aberto o CRÉDITO ESPECIAL de
Cr\$ 32.320,00, sendo que a importân-
cia de Cr\$ 820,00 (oitocentos e vinte cru-

peças) será paga a título de custas das
transações

Art. 4º - Fica dada a disposição em con-
tinha, a presente Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 23 de Setembro de 1991

NOÉ DIAS DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

Valdir Rodrigues

VALDIR RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura em 23 de Setembro de 1991

Valdir Rodrigues